DECRETO JUDICIÁRIO Nº 891, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o funcionamento dos serviços da área administrativa durante o recesso forense de 2023/2024 e a suspensão dos prazos processuais no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art, 220 do Código de Processo Civil e no art, 798-A do Código de Processo Penal; e

CONSIDERANDO o recesso forense compreendido entre os dias 20 de dezembro e 6 de janeiro, previsto na Resolução CNJ n. 244, de 12 de setembro de 2016, e na Resolução TJBA n. 22, de 16 de dezembro de 2016,

DECIDE

Art. 1º Ficam suspensos, no período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2023 e 6 de janeiro de 2024, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, o expediente forense, os prazos processuais, a realização de audiências e sessões de julgamento, a publicação de acórdãos, sentenças e decisões no Diário de Justiça Eletrônico, bem como a intimação de partes ou advogados, assegurado o atendimento ininterrupto aos atos processuais de natureza urgente e necessários à preservação de direitos por meio do sistema de plantões.

Parágrafo único. Permanecerão suspensos, até o dia 20 de janeiro de 2024, os prazos processuais, a realização de audiências e sessões de julgamento.

Art. 2º No período do recesso forense, compreendido entre 20 de dezembro de 2023 e 06 de janeiro de 2023, o expediente dos Órgãos de Apoio Técnico Administrativo do Tribunal de Justiça será das 9h às 15h.

Parágrafo único. São consideradas essenciais as unidades que desempenham serviços de gestão de contratos, pagamento, licitação, segurança institucional, tecnologia da informação, precatórios, saúde e as demais atividades administrativas que não possam ser interrompidas durante o recesso forense, bem assim os serviços urgentes e emergenciais.

Art. 3º Caberá a cada uma das unidades administrativas elaborar sua escala de plantão, indicando os respectivos servidores, nos termos do art. 9º da Resolução TJBA n. 22/2016.

Parágrafo único. As escalas deverão ser enviadas à Diretoria de Recursos Humanos até o dia 15 de dezembro de 2023, por meio do e-mail gefre@tjba.jus.br, com o assunto "Plantão Administrativo - Recesso Forense 2023/2024".

Art. 4º Os servidores escalados para o plantão no recesso forense estarão obrigados ao registro de presença no sistema biométrico de frequência (entrada e saída).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA, em 1º de dezembro de 2023.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 892, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui o "Guia Oriente TJBA", com o objetivo de difundir informações e orientações relacionadas aos serviços prestados pelos órgãos auxiliares e unidades administrativas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 395, de 07/06/2021, do Conselho Nacional de Justiça, que Institui a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO as atribuições da Coordenadoria de Apoio ao Primeiro Grau de Jurisdição e da Diretoria do Primeiro Grau de contribuir para o aprimoramento da estrutura e do funcionamento do serviço judiciário de primeira instância, dispostas no Decreto Judiciário n. 69/2022 e na Resolução n. 05/2013; e

CONSIDERANDO a necessidade de difundir entre magistrados e servidores informações e orientações sobre os serviços prestados pelos órgãos auxiliares e demais unidades administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia e sua forma de utilização,

DECIDE